



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 079/2018

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **ROSANI LORENCETTI ME**, inscrita no CNPJ 24.440.108/0001-63, localizada na Rua Benjamin Constat, nº 400, Centro, Passo Fundo – RS.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Curso de Treinamento para os servidores do município de São João da Urtiga, a ser realizado no município de São João da Urtiga, no dia 25 de maio de 2018, às 14 Horas.

§ Único – O curso de capacitação contratado deverá obedecer aos seguintes temas:

- Romper barreiras e atitude
- Ser positivo Valorizar o trabalho
- A importância do bom relacionamento no ambiente de trabalho
- Autoestima, gostar de si mesmo para gostar do outro
- Organização na vida pessoal e atitudes
- Trabalhar com o coração e fazer bem feito



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

- Atender bem as pessoas
- Saber trabalhar em equipe
- Colaborar, ajudar, cuidar e construir o patrimônio profissional
- A importância da espiritualidade
- Ser feliz para viver e trabalhar com alegria

Cláusula Terceira - Pelos serviços contratado e ajustado a CONTRATANTE pagará CONTRADADA a importância de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) sendo incluídos todos os eventuais custos que a CONTRATADA possa ter, com os palestrantes, material didático, encargos sociais, impostos, taxas e contribuições.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal sobre os valores total descrito no item acima será entregue à CONTRATANTE no dia do evento ou após.

Parágrafo segundo - O pagamento será mediante depósito bancário na agência do BANCO ITAU AG, 0319 CC 095899, posterior ao evento.

Cláusula Quarta - A Contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

Cláusula Quinta - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- III - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Código Civil;
- IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 24 horas.
- V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da Lei-de-Meios em execução, sob a seguinte classificação:

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga – RS, 10 de
maio de 2018.

CONTRATANTE,
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA.

CONTRATADA,
ROSANI LORENCETTI ME

TESTEMUNHAS:
